

RO	JI-PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JI-PARANA	19122075000117010	38510007	147.560,00	147.560,00	10302201585350011
SP	PERUIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERUIBE	97519444000117720	36900011	539.000,00	539.000,00	10302201585353789
TOTAL			11 PROPOSTAS			2.127.755,00	

**PORTARIA Nº 2.729, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017**

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.sau.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	BREJOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11426748000117013	36940007	369.990,00	369.990,00	10302201585350029
BA	BREJOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11426748000117020	36940007	21.670,00	21.670,00	10302201585350029
BA	BRUMADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUMADO	13759150000117003	32620007	500.000,00	500.000,00	10302201585350029
BA	DARIO MEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DARIO MEIRA	11383499000117008	27390006	180.000,00	180.000,00	10302201585350029
BA	DIAS D'AVILA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12284122000117005	36940007	199.730,00	199.730,00	10302201585350029
BA	IUPIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	12211436000117003	31660008	170.000,00	170.000,00	10302201585350029
BA	NOVA SOURE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA SOURE	13901361000117002	27450004	100.000,00	340.000,00	10302201585350029
				30620008	240.000,00		10302201585350029
BA	PLANALTINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTINO	11394887000117005	27450004	170.000,00	170.000,00	10302201585350029
BA	PLANALTINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTINO	11394887000117007	27450004	79.990,00	79.990,00	10302201585350029
BA	SANTA INES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	11344270000117001	37700005	299.940,00	299.940,00	10302201585350029
CE	CRATEUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRATEUS CE	11341165000117025	20700007	76.570,00	76.570,00	10302201585350023
CE	CRATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CRATO	11737471000117004	24370004	100.000,00	100.000,00	10302201585350023
CE	FORTALEZA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	74031865000117006	20250011	500.000,00	500.000,00	10302201585358762
CE	TRAIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRAIRI	11421654000117001	34330012	250.000,00	250.000,00	10302201585350023
CE	VICOSA DO CEARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VICOSA DO CEARA	11787351000117002	37360006	200.000,00	200.000,00	10302201585350023
ES	ITAGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAGUACU	14726175000117010	32640010	25.000,00	170.000,00	10302201585350032
				32640009	145.000,00		10302201585350032
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	06893466000117017	14130004	300.000,00	300.000,00	10302201585350032
GO	ACREUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACREUNA	11328700000117009	29270008	120.000,00	120.000,00	10302201585350052
GO	CRISTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	11290797000117001	30700005	183.250,00	183.250,00	10302201585350052
GO	CRISTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	11290797000117707	30700005	116.750,00	116.750,00	10302201585350052
GO	CRISTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	11290797000117709	38000006	200.000,00	200.000,00	10302201585350052
GO	FORMOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09105181000117712	19600010	25.000,00	25.000,00	10302201585350052
GO	FORMOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09105181000117714	19600010	2.722,00	441.938,00	10302201585350052
				20210006	62.169,00		10302201585350052
				36300017	377.047,00		10302201585358854
GO	IPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07861703000117010	37040003	115.930,00	115.930,00	10302201585350052
GO	ITAPURANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPURANGA	11321092000117001	37040003	200.000,00	200.000,00	10302201585350052
GO	MONTES CLAROS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07816633000117002	20210006	25.000,00	25.000,00	10302201585350052
GO	MONTES CLAROS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07816633000117009	20210006	10.000,00	10.000,00	10302201585350052
GO	RIO QUENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO QUENTE	08278113000117005	38000006	170.000,00	170.000,00	10302201585350052
GO	RIO QUENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO QUENTE	08278113000117007	38000006	129.970,00	129.970,00	10302201585350052